



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.417, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
PARA CONCEDER STATUS DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL AO CHEFE DE GABINETE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal deste Município, o Status de Secretário Municipal, sendo aplicada a Referência remuneratória E-A-4, asseguradas as mesmas garantias e prerrogativas de Secretário do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Referência CC-2, relacionada ao cargo de Chefe de Gabinete, explicitada no Anexo I, da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Janeiro de 2022.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.417 / 2022
EM 17 / 01 / 2022
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 003/2022 - Autor: Poder Executivo - João Carlos Lorenzoni